



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
|Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260

Contrato 9261272

Processo nº 2270.01.0029314/2020-70

CONTRATO

CONTRATO Nº 9261272, DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA 2A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia João Paulo II, nº 3.777, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Unidade Alternativa de Assistência à Saúde Galba Veloso - UAAS-GV, **ELIZANGELA TAVARES SANTOS LIMA**, brasileira, MASP:1.369.739-6, inscrita no CPF sob o nº 032.609.126-22, portadora da Carteira de Identidade RG M 6 388 695, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, designado mediante Ato do Presidente da Fhemig, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/07/2020, e a **EMPRESA 2A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Fernandes Tourinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 00.645.535/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO COUTO**, portador da Carteira de Identidade RG MG - 2.411.013, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 457.254.626-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 0500005 1142020, amparado e fundamentado no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante simplesmente denominado "Contrato", que será regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações e pela legislação aplicável, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação da **EMPRESA 2A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** para executar obras de reforma e recuperação de ambientes do Hospital Galba Veloso - HGV, situado na Rua Conde Pereira Carneiro nº 364, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, no regime de contratação por preço unitário, para atendimento de pacientes com perfil de clínica médica de baixa complexidade, não cirúrgicos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência 18359570 do Processo de Dispensa de Licitação nº 0500005 114/2020 e à proposta do fornecedor, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

COD. ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE ASSISTENCIAL DEMANDANTE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01015	SERVIÇO	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE AMBIENTES DO HOSPITAL Galba Veloso - HGV	1	HGV	R\$ 988.135,37	R\$ 988.135,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência 18359570 e seus anexos, inclusive no tocante a prazos.

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de adequação conforme escopo definido no Termo de Referência e Documentação Técnica anexas aos autos deste processo. (Memorial Descritivo 17286274; Memória de Cálculo 17286306; Croqui ALA E 17286600; Croqui Pavimento Térreo Urgência 17286630; Croqui CAC A 17286677; Croqui Telhado Creche 17286726; Croqui CAC B 17286729; Croqui Elétrica 17286755; Croqui Demolição Pavimento Térreo 17286808; Croqui CTC Guarda Cadáver 17286949; Croqui Casa de Máquinas 17286918; Croqui Caixas D'água 17287158 e Cronograma Físico Financeiro 17286519).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 24, IV da lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 988.135,37 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2271.10.302.026.1007.0001.4490.5107.0.95.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (18359570)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorizado o início da obra prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que

será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência 18359570

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência 18359570

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência 18359570

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão

observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência 18359570

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-

se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Elizangela Tavares Santos Lima
Diretora do Hospital Galba Veloso- HGV
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Amarildo Couto
Representante Legal
EMPRESA 2A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Couto, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Tavares Santos Lima, Diretor(a)**, em 21/08/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18451976** e o código CRC **6781A40D**.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ELETRÔNICO Nº 96/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.0085868/2020-59. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretária de Estado da Saúde - SES/MG. PERMISSONÁRIO: Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais - AEBMG. Objeto: 4 (Quatro) Ventiladores Pulmonares Valor Unitário: R\$ 70.000,00 Valor Total: R\$ 280.000,00. Conforme Evento SEI: 18415009 Data de assinatura: 20/08/2020

2 cm -21 1389925 - 1

NOTA EXPLICATIVA

Tendo em vista as razões constantes na NOTA EXPLICATIVA SES/DFC (15357290) acostada aos autos SEI nº1320.01.0048146/2020-53, elaborada com base nas considerações tecidas por meio do Memorando SEPLAG/CSC/AJUR nº 129/2020 (14366564) e do Memorando SES/ASSJUR nº 331/2020 (15168606), em observância ao disposto na NOTA TÉCNICA Nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS (15357168) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 2020 (MCASP), cumpre esclarecer como deve ser interpretado, principalmente pelos beneficiários, o texto da Cláusula “Da cessação dos encargos”, notadamente o item 7.2., respectivo, grafada nos “Termos de Doação” lavrados no âmbito da Coordenação de Formalização de Cessão e Doação de Bens Móveis (CFCD), no período compreendido entre 01/04/2020 e 30/06/2020:

A cessação “automática” dos “encargos” a que diz respeito o item 7.2., que é passível de ocorrer a partir do transcurso do lapso mencionado, de acordo com o exaurimento da vida útil do ativo, nos termos do MCASP 2020, está condicionada ao cumprimento integral das obrigações constantes no Termo de Doação, pelo donatário, o que carece de chancela, pelo doador, mediante parecer, devendo observar a legislação aplicável ao uso e desfazimento de bens públicos.

5 cm -21 1390404 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL que entre si celebram UNIMED JUIZ DE FORA - HOSPITAL UNIMEDE A FUNDAÇÃO HEMOMINAS. Objeto: prestação de serviços hemoterápicos para a agência transfusional, vinculada ao Hemocentro de Juiz de Fora Vigência 60 meses a partir da data de publicação

2 cm -21 1390410 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9150090/2017. Pregão Eletrônico nº 142/2017. Processo SEI nº 2260.01.0007340/2019-84. Objeto: Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos de Contratos, cujos termos inicial e final datam, respectivamente, de 12/09/2020 a 11/09/2021, cujo valor inicial corresponde a R\$ 697.574,44 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Supressão de 45,3232276% correspondendo a R\$ 316.163,25, a partir de 12/09/2020; Reajuste de 1,877490%, pelo IPCA, correspondente a R\$ 7.160,96 (sete mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), a partir de 12/09/2020; Perfazendo novo valor contratado de R\$ 388.572,15 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos) conforme justificativa consubstanciada no MEMO DPGF/DCEF/SC nº 57/2020. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Campak Brasil Eireli. Assinatura: 21/08/2020.

Maurício Abreu Santos – Presidente/FUNED.

4 cm -21 1390228 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna pública realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 318/2020, objeto: Alcool Etilico, Ponteiros, Pipetas, Tubos de Polipropileno, Agua Ultrapura e Caixa de Congelamento. O edital RETIFICADO (Inclusão da Planilha/Anexo I) está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br, mantendo-se inalteradas as datas veiculadas no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais” no dia 19/08/2020, p. 16 e demais informações. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 307/2020, objeto: Material de Embalagem do tipo fita para Indústria Farmacêutica, para Acondicionamento de Medicamento. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 03/09/2020, e início da sessão de lances será às 10h00min do dia 03/09/2020. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020. A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 329/2020, objeto: Kit’s de extração de DNA - Covid -19. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 03/09/2020, e início da sessão de lances será às 10h00min do dia 03/09/2020. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020. A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 330/2020, objeto: Contratação de Serviços de Assinatura de Boletins Técnicos. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 04/09/2020, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 04/09/2020. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 321/2020, objeto: Reagentes e Produtos Químicos. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 24/09/2020, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 25/09/2020. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

8 cm -21 1390421 - 1

EXTRATO DE DECISÃO

Espécie: Decisão: Processo Administrativo Apurador 002/2020 (2260.01.00015818/2020-47). A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, legitimada pelo disposto no inc. XIII, do art. 3º, da Portaria FUNED nº: 031 de 23 junho de 2017, DECIDE aplicar ao Fornecedor: Alethos Deditizadora Soluções em Pragas Urbanas Ltda.-ME, CNPJ: 14.174.036/0001-04, a sanção de MULTA no valor total de R\$ 1.873,89 (mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), atualizados, nos termos da alínea “c”, do inc. II, do art. 38, do Decreto Estadual nº: 45.902/12 c/c a alínea “c” da cláusula sexta do contrato retificado. Fundação Ezequiel Dias. Assinatura: 20/08/2020.

Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber.

3 cm -21 1389933 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93, c/c artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e delegação de Competência conferida pela Portaria Presidencial nº 1.651, de 04 de dezembro de 2019, publicada no DOE em 05/12/2019, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 0500005 114/2020 para contratação da EMPRESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES DO HOSPITAL GALBA VELOSO - HGV, inscrita no CNPJ sob o nº 00.645.535/0001-10. Valor Global: R\$ 988.135,37 (novecentos e oitenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020. Jafer Alves Jabour

3 cm -21 1389998 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Assessor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, Sr. Jafer Alves Jabour ratifica o ato de inexigibilidade de licitação praticado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG, Sr. Ademir Barbosa, conforme processo nº 0525005/157/2020, referente à prestação de serviços para realização de manutenção corretiva, com substituição de peças em perfurador ósseo marca e modelo Microdent/Canulado Master Duplo H 10006, com os referidos patrimônios nº 60925256, 60925230, 60925248, constando reparo em 03 (três) manoplas com NS: 201304672, 201304673, 201304674, 01(um) mangueira NS: 201409030 e 01(um) passador de fio NS: 201408372 do Hospital Regional de Barbacena – Dr. José Américo/FHEMIG, em favor da EMPRESAMICRODENT APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 58.061.557/0001-12. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177.0001, Itens de despesa 3.3.90.39-21 e 3024. Fundamento legal: artigo 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 21/08/20.

4 cm -21 1390098 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – FHEMIG

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ADC e a empresa LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses dos itens constantes no quadro 2, a partir de 21/08/2020 e alterar o valor contratual em decorrência de reajuste. Valor: R\$ 126.079,50 (valor global). Vigência: 21/08/2020 até 20/02/2021 Número do Processo: 149/2017 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001 Natureza de Despesa: 339040-02 Fonte 10.1. Data de Assinatura: 20/08/2020 Espécie: 2º Termo Aditivo firmado entre a FHEMIG/ADC e a EMPRESA FAMILY RESTAURANT'S LTDA Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2020 e alterar a Cláusula Nona do Contrato. Valor: R\$ 13.114.183,38 (valor global). Vigência: 31/08/2020 até 30/08/2021 Número do Processo: 19/2019 Modalidade: PREL. Dotação(ões) Orçamentária(s): 2271.10.302.045.4174.0001; 2271.10.302.045.4175.0001; 2271.10.302.045.4176.0001; 2271.10.302.045.4177.0001; 2271.10.302.045.4178.0001 Natureza de Despesa: 339039-03 Fonte 10.1. Data de Assinatura: 20/08/2020

5 cm -21 1390366 - 1

RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO HRAD, PUBLICADO NO DIA 15/08/2020, PÁGINA 28:

Onde se lê: "... assinam:Pela prefeitura de Patos de Minas o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves e pela Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG/ Hospital Cristiano Machado. ...". Leia-se: "...assinam:Pela prefeitura de Patos de Minas o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves e pela Fundação Hospitalar de Minas Gerais-FHEMIG/ Hospital Regional Antônio Dias. ...".

2 cm -20 1389910 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO - HRBJA/FHEMIG

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel firmado entre a FHEMIG/HRBJA e a UNIÃO COMUNITÁRIA DE BARBACENA. Objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses e validar os fatos e os atos praticados que autorizam a Permissão de Uso dos bens objeto deste Termo no período de 11/05/2020 até a data da assinatura do presente documento. Valor: R\$ 1.521,36 (total estimado). Vigência: 11/05/20 a 10/05/21. Data de Assinatura: 21/08/2020.

3 cm -21 1390303 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, através de sua unidade Administrativa Hospital Regional João Penido, comunica a quem possa interessar a data de abertura do seguinte processo licitatório: Processo nº: 0519031 - 215/2020 - Pregão Eletrônico n.: 215/2020 Contratação de serviço de análise e monitoramento da qualidade da água do HRJP Abertura 03/09/2020 às 10 hs. Editais disponíveis no site www.compras.mg.gov.br. Informações pelo Telefone: (32) 3691-9523 Diovannis M. Couto Coordenador do Setor de Compras e logística HRJP/FHEMIG

3 cm -21 1390057 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ADC e a empresa 2A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Serviços de obras de reforma e recuperação de ambientes do Hospital Galba Veloso – HGV, com fornecimento de materiais e mão de obra, no regime de contratação por preço unitário. Valor: R\$ 988.135,37 (valor global). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação. Número do Processo: 114/2020 Modalidade: DPL. Dotação Orçamentária: 2271.10.026.1007.0001 Natureza de Despesa: 449051-07 Fonte 95.1 Data de Assinatura: 21/08/2020

3 cm -21 1390412 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERINIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG

Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e a 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de guarnições, filtros e membranas para autoclaves. Valor: R\$ 33.600,00 (total estimado) Vigência: 28/08/2020 até 27/08/2021. Número do Processo: 293/2019 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177.0001, Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1 Data de Assinatura: 19/08/2020

3 cm -21 1390214 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL JOÃO XXIII/FHEMIG. Unidade de Compras: 0501044 - processo 412/2020, Pregão eletrônico 21/2020, objeto: Aquisição de teste rápido Imunocromatográfico para detecção do antígeno GDH e toxina A e B do Clostridium Difficili, simultaneamente, para atender as necessidades do Complexo de Urgência e Emergência, em 14/09/2020, às 09:00 horas. Edital a disposição no site: www.compras.mg.gov.br. Serviço de Compras. BH, 21/08/2020.

2 cm -21 1390052 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

Espécie: 2º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HIPII com a empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$: 4.689,27 (total estimado) Vigência: 23/08/2020 até 22/08/2021 Número do Processo: 46/2018 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4174.0001 Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1 Data de Assinatura: 21/08/2020

2 cm -21 1390297 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

Espécie: 4º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HIPII com a empresa TARTANHA PROGRESS LTDA-ME Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 23.940,00 (total estimado) Vigência: 23/08/2020 até 22/08/2021 Número do Processo: 160/2016 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4174.0001 Objeto de gasto: 339039-98 F 10.1 Data de Assinatura: 21/08/2020

2 cm -21 1389957 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE A FHEMIG – Através da unidade Hospital Júlia Kubitschek. Comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico - Processo nº 0510037 324/2020 – Prestação de Serviços de Exames de Citogenética, Biologia Molecular e Patologia Clínica Especializada - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 04/09/2020 às 10:00 horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 22 de agosto de 2020.

3 cm -21 1390242 - 1

HOSPITAL JOÃO XXIII

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REF: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 20/2020, Processo nº. 411/2020, Aquisição de testes reagentes para identificação de virus respiratórios para atendimento do complexo de urgência e emergência dos hospitais HJXXIII e HJPII, publicado no M. G. em 21/08/2020, pag. 36, Col.03, Diário Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros. Retifica-se a data do pregão feita no edital ONDE SE LÊ: “Sessão de pregão no dia 19 de setembro de 2020”, LEIA-SE: “Sessão de pregão no dia 11 de setembro de 2020”. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

3 cm -21 1389977 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ERRATA

A matéria publicada no Minas Gerais do dia 14/08/2020º, pagina 23, registro 1387167-1 caderno 1 Caixa Escolar Joaquim Nabuco, onde se lê Processo Licitatório 005/2020 leia-se Processo Licitatório 003/2020.

1 cm -21 1390217 - 1

SRE MANHUAÇU

- CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL A Caixa Escolar Maria da Glória Rosa, da Escola Estadual Professora Leivinda Alves da Silva torna pública a Chamada Pública n.º 03/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e Nota Técnica SEE nº 02/2019. A Caixa Escolar Maria da Glória Rosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.909.357/0001-15, representada neste ato pela Senhora Alexandrina Mariana Neta Pinheiro, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedor Individuais) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL, no endereço escola.75671@educacao.mg.gov.br, até 14/09/2020, às 14 horas.

4 cm -21 1390119 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR -

A Caixa Escolar Seraphim Sanna, realiza Chamada Pública n.º 01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar e enviar a documentação prevista no Art. 22 de Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/09/2020, às 14h, para o e-mail: escola.104141@educacao.mg.gov.br, da Escola Estadual Odilon Behrens, localizada na Rua Godofredo Cândido de Almeida, nº 641, Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP: 35815-000, tel. (31) 3867-5100. Os quantitativos e gêneros estão disponíveis na página da internet: http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br.

3 cm -21 1390219 - 1

SRE CONSELHEIRO LAFAIETE

“RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A Caixa Escolar General Oswaldo Pinto da Veiga, da E.E. General Oswaldo Pinto da Veiga, cidade Conselheiro Lafaiete, torna público o resultado da Chamada Pública N.º 02/2020, declarando Associação dos Pequenos Produtores Familiares de Ouro Branco como apto (a) a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A Caixa Escolar Frei Toninho, da E.E. Dom Rodolfo, cidade Entre Rios de Minas torna público o resultado da Chamada Pública N.º 003/2020, declarando Ademir José Perreacomo apto (a) a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A Caixa Escolar General Sylvio Raulino de Oliveira, da Escola Estadual General Sylvio Raulino de Oliveira, cidade de Conselheiro Lafaiete torna público o resultado da Chamada Pública N.º 03/2020, declarando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do João Dias como apto a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A Caixa Escolar Feliciano Mendes, da E.E. Feliciano Mendes, cidade Congonhas – MG, torna público o resultado da Chamada Pública N.º 02/2020, declarando Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas como apto (a) a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A CAIXA ESCOLAR LOPES FRANCO, da E.E. Lopes Franco, cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2020, declarando a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO - AAGRIFAM como apto (a) a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A Caixa Escolar Santo Amaro, da E.E. Santo Amaro, cidade Queluzito - MG, torna público o resultado da Chamada Pública n.º 01/2020, declarando a Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco - AAGRIFAM, como apta a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA. A Caixa Escolar Conselheiro Antônio, da E.E. Conselheiro Antônio, cidade Itaverava torna público o resultado da Chamada Pública N.º 03/2020, declarando o grupo informal composto pelos fornecedores: Nilceia de Fátima Carvalho, Valdivino Lzaiais da Silva, Valdir Valentim das Graças Félix, José Caetano da Rocha e Márcio Vando de Arruda como aptos a fornecerem Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

10 cm -21 1390419 - 1

SRE - SETE LAGOAS

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR A Caixa Escolar Professor Paulo Campos Guimarães, realiza Chamada Pública nº 02/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14/09/2020, às 08:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL, no endereço escola.231762@educacao.mg.gov.br. Telefone (37) 3523-1834. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br.

3 cm -21 1390221 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 9074587/2016 – Processo SEI nº 1260.01.0042893/2019-57. Assinatura: 21/08/2020, Partes: EMG/SEE e a empresa Extermine Controle de Pragas Urbanas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência com reajuste de preços.

Valor: R\$9.641,11. Dotações: OP/2020: 1261.12.368.151.2074.0001.339039-61 - FONTE: 21.1.0. OP/2020: 1261.12.368.151.2074.0001.339039-59 - FONTE: 21.1.0. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2020. Assinantes: Renata Abdala Nascimbene e Silvana Ferreira de Azevedo.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 9.222.272/2019 – Processo SEI nº 1260.01.0013229/2019-56. Assinatura: 21/08/2020. Partes: EMG/SEE e TimeLoc Locação Eireli- ME(Arendatária do imóvel), representada por sua sócia Ingrid Danielle Timo. Objeto: Redução do valor do instrumento original de R\$ 35.793,60 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para R\$ 32.214,24 (trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), para continuidade do funcionamento da Sede da Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí. Dotações: OP/2020: 1261.12.368.151.2074.0001.339039-20- Fonte: 23.1.0. Assinantes: Renata Abdala Nascimbene e Ingrid Danielle Timo.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua – Processo SEI nº 1260.01.0064315/2019-74. Assinatura: 21/08/2020. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a FAJE – Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social. Objeto: Possibilitar a realização de estágios curriculares supervisionados, com vistas à formação profissional de alunos matriculados em cursos de Formação de Professores para Educação Básica - Licenciatura em Filosofia. Vigência: 60 meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Geniana Guimarães Faria e Donizetti Tadeu Venâncio.

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua – Processo SEI nº 1260.01.0039125/2020-37. Assinatura: 21/08/2020. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Unimer Educacional S/A. Objeto: Possibilitar a realização de estágios curriculares supervisionados, com vistas à formação profissional de alunos matriculados em cursos de Formação de Professores para Educação Básica - Licenciatura Plena. Vigência: 60 meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Geniana Guimarães Faria, Cristófer Adônis da Cruz e Luciana de Souza.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato do Convênio de Cooperação Mútua – Processo SEI nº 1260.01.0037618/2020-83, publicado em 14/08/2020. Onde se lê: Praticas Serviços Educacionais Ltda (Centro Universitário Favemi - Unifavemi); Leia-se: Pratica Serviços Educacionais Ltda.

11 cm -21 1390435 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Nazaré Salgado Costa realiza Chamada Pública nº 02/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13/09/2020, às 18h, na E.E. Alberico Ferreira Neves, localizada na Rua Firmino Antônio da Costa, nº 34 – São Sebastião da Estrela - Santo Antônio do Amparo - MG – CEP 37262-000 – Telefone (035) 3863-8101, e-mail



Ao FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000807750146233, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000807750146233000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000807750146233 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 28 2020 8:48AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 28 2020 8:48AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000807750146233 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1404136

Data da publicação: Aug 28 2020 8:48AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc		
DADOS DO SEGURADO				
Nome FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG			CNPJ 19.843.929/0001-00	
Endereço ALAMEDA VEREADOR ÁLVARO CELSO		Número 100	Complemento	
CEP 30150-260	Bairro SANTA EFIGENIA	Cidade BELO HORIZONTE	UF MG	
DADOS DO TOMADOR				
Nome 2A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			CNPJ 00.645.535/0001-10	
Endereço R ITAPERUNA 260 - CENTRO		Número 0	Complemento	
CEP 35135-000	Bairro CENTRO	Cidade FERNANDES TOURINHO	UF MG	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 9.881,35 (NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 19 DE MAIO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 9.881,35	22/08/2020	19/05/2021

CORRETOR

202056342 - Magalhães e Souza Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 28 2020 8:48AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 28 2020 8:48AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 8-VITORIA	Apolice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 9.881,35

Período de Vigência: 22/08/2020 à 19/05/2021

Prêmio Líquido:	R\$	150,58
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 150,58

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **150,58**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **09/09/2020**

MODALIDADES

4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 150,58

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 19.843.929/0001-00, com sede à ALAMEDA Vereador Álvaro Celso, 100 - SANTA EFIGENIA, Belo Horizonte, MG as obrigações do TOMADOR: 2A ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.645.535/0001-10, com sede à R ITAPERUNA 260 - CENTRO, Fernandes Tourinho, MG até o valor de R\$ 9.881,35 NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
 Importância Segurada - R\$ 9.881,35
 Vigência - das 24:00h do dia 22 de Agosto de 2020 as 24:00h do dia 19 de Maio de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2270.01.0029314/2020-70 E EDITAL Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0500005_1142020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CONTRATO 9261272 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 22/08/2020 A 19/05/2021, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 9.881,35.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 22/08/2020 A 19/05/2021, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 9.881,35.

VITORIA, 28 DE AGOSTO DE 2020





OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I –Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142020000807750146233	Endosso 0000000	Proposta 9716251	Dt. Emissão 28/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

